

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 025/2025
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	7067/2025
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia GO.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRÔNICOS (IMPRESSORAS, AR CONDICIONADO, COMPUTADORES E TELEVISORES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO/FUNDO A FUNDO Nº 202500010074612.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	31/10/2025 às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 14/2025

LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BLL COMPRAS , disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000 , e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.: (62) 3348-7086
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

Valor total estimado: R\$ 293.762,9813 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e, noventa e oito centavos)

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos hospitalares e eletrônicos (impressoras, ar condicionado, computadores e televisores), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, com o objetivo de atender às demandas operacionais, assistenciais e administrativas da secretaria de saúde**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (<https://bll.org.br>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [//bll.org.br](https://bll.org.br),

onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.2 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma e treinamentos poderão ser solicitadas, através no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, por meio do Departamento de Licitações, sediado(a) à Pça **Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail:** licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br **Tel.: (62) 3348-7086.**

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços e produtos que cotar.

2.6 A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. **2.7.** Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mozarlândia/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.9.1. Em obediência ao que estipula a **Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14**, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (**art. 14, §1º da Lei 14.133/2021**).

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no **artigo 69, II da lei 14.133/2021**;

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.10.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**;

2.10.2.1. Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

2.10.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.10.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

2.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.10.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.10.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.10.7. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

- 2.10.8.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 2.10.9.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 2.10.10.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.10.11.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.10.12.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.10.13.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- 2.10.14.** Que tem ciência da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 2.10.15.** Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico **BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.
- 3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço [//bll.org.br](http://bll.org.br), devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma.
- 3.3.** É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Mozarlândia/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.1.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
- 3.4.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na **data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital**, tendo como referência o **horário de Brasília DF**, no sítio [//bll.org.br](http://bll.org.br).

3.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), será determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema BLL ([//bll.org.br](http://bll.org.br)), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento.

4.2 A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados, por meio do sistema BLL, através do site [//bll.org.br](http://bll.org.br), quando solicitadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

4.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 O VALOR DO ITEM:

4.4.1 O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.4.2 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.5 Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo.

4.6. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA BLL

4.6.1 É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema BLL) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

4.8 Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.9 As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.10 É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.12 A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** conduzirá ao seu afastamento ao **benefício de critério de desempate**.

4.13 A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.14 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.



5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 18 deste edital.**

5.6.9. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, **//bll.org.br**.

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances:

5.7.1. Neste Pregão o **modo de disputa** adotado é o **ABERTO**.

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item.

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.

6.2 Encerrada a etapa de negociação, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3 O (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4 Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.5 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.6 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Edital**.

6.8 O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.9 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.10 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.11 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **NO MÍNIMO 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contados a partir da convocação de envio pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

6.3.3. A **licitante** que abandonar o certame, **deixando de enviar a documentação indicada neste Edital** na plataforma BLL ([//bll.org.br](http://bll.org.br)), se assim solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.4. A Proposta, documento anexado no BLL, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



6.4.3. Apresentar validade de no mínimo **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/2021):

6.7.1 Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.7.3 Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.7.4 Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.7.5 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.7.6 Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.7.7 A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.7.8 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes.

6.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.10 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.11 A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.12 O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Mozarlândia/GO e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.14 Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.15 No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.17. Em caso de necessidade, a área técnica do setor solicitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S) E/OU PROSPECTOS dos materiais ofertados para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.

6.17.1. Havendo solicitação de amostra(s) e/ou prospectos a mesma deverá ser formalizada pela área técnica responsável devendo ser encaminhada à empresa licitante via e-mail e através da plataforma BLL. Tais documentações deverão fazer parte do processo administrativo de aquisição.

6.17.2. Se houver solicitação de amostra(s) e/ou prospectos os mesmos deverão ser apresentados, por conta da licitante, em no máximo 05 (cinco) dias úteis depois de requisitados, devidamente identificados com o número da licitação e do item e nome da licitante, sob pena de desclassificação.

6.17.3. Caso haja solicitação, a(s) amostra(s) e/ou prospectos deverão ser entregues no departamento solicitante no endereço informado no ato da solicitação e estarem devidamente embalados e identificados com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

6.17.4. A licitante que não apresentar a(s) amostra(s) e/ou prospectos dentro do prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer nas penalidades previstas nesse edital.

6.17.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) material(is). As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Administração não se responsabilizará pela guarda delas diante da não retirada dentro deste prazo.

6.17.6. A amostra será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste.

6.17.7. Em nenhuma hipótese a(s) amostra(s) apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Da Habilitação

7.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada conforme o disposto nos **arts. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo ser comprovadas a **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, bem como o cumprimento das demais condições exigidas neste edital e seus anexos.

7.1.2. A comprovação da habilitação será realizada **preferencialmente por meio eletrônico**, utilizando-se o **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, cujas informações deverão estar devidamente atualizadas na data de análise.

7.1.3. A Administração poderá consultar outros sistemas oficiais, como o **CEI/CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Punidas**, o **Portal da Transparência** e o **CNJ – Conselho Nacional de Justiça**, a fim de verificar eventuais restrições ou sanções aplicadas à empresa licitante ou a seus representantes legais.

7.1.4. A constatação de registro ativo no CEI/CNEP, de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou de penalidade vigente que inviabilize a participação no certame, implicará **inabilitação imediata** do licitante.

7.1.5. Caso algum documento necessário à habilitação não conste do SICAF, o licitante deverá apresentá-lo por meio do sistema eletrônico do certame, sob pena de inabilitação.

7.1.6. A Administração poderá, a seu critério, realizar **diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações**, desde que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. Quando aplicável, o licitante deverá apresentar **comprovação de registro ou certificação dos equipamentos junto à ANVISA e ao INMETRO**, de acordo com o tipo de produto ofertado, conforme especificado no Termo de Referência.

7.1.8. A não apresentação ou irregularidade de qualquer documento exigido acarretará **inabilitação do licitante**, salvo quando o pregoeiro entender cabível a realização de diligência para correção ou esclarecimento.

7.1.9. As **especificações e requisitos técnicos de habilitação** encontram-se **detalhados no Termo de Referência**, o qual é **parte integrante e indissociável deste edital**, devendo ser **integralmente observados pelos licitantes** para fins de atendimento às condições de participação e habilitação no certame.

7.2. Do Julgamento

7.2.1. O julgamento das propostas observará o **critério de menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições deste edital.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências do edital e, do Termo de Referência;
- b)** Apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado;
- c)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** Conttenham especificações divergentes, omissões ou irregularidades que inviabilizem a análise objetiva;
- e)** Contiverem vícios insanáveis;
- f)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.3. O **Pregoeiro poderá negociar** com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, nos termos do art. 61, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4. Após o julgamento das propostas e eventuais negociações, será realizada a **verificação da habilitação do licitante melhor classificado**. Caso não atenda às exigências, será **inabilitado**, e o Pregoeiro convocará o próximo colocado, na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento.

7.2.5. O resultado do julgamento será registrado em ata e disponibilizado no sistema eletrônico, contendo a **classificação final dos licitantes e a proposta vencedora**.

7.2.6. O julgamento observará rigorosamente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, assegurando a transparência e a isonomia entre os participantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro), em prazo estipulado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema BLL;

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema BLL poderão ser solicitados pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação de Mozarlândia - GO, **no endereço descrito na capa do Edital**.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, através da plataforma de realização do Pregão Eletrônico ([//bll.org.br](http://bll.org.br)).

9.8. A **decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada plataforma de realização do Pregão Eletrônico ([//bll.org.br](http://bll.org.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Mozarlândia/GO, qual seja: <http://www.Mozarlândia.go.gov.br>.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 30 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico [//bll.org.br](http://bll.org.br).

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação [//bll.org.br](http://bll.org.br).

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Mozarlândia - GO e, no endereço eletrônico [//bll.org.br](http://bll.org.br).

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. **(art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e

o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO

13.1. Tratando-se de aquisição direta e única, o resultado do presente certame resultará na formalização de contrato administrativo, a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contrato deverá ser formalizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.3. A adjudicatária que, injustificadamente, deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas mesmas condições da proposta vencedora.

13.4. O contrato administrativo conterá as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao objeto, regime de execução, preço, prazos, garantias, sanções e condições de pagamento.

13.5. A execução contratual reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste edital, em seu Termo de Referência e demais anexos, que integram o contrato para todos os fins.

13.6. A assinatura do contrato dependerá da comprovação da regularidade da adjudicatária, conforme exigências deste edital e da legislação vigente, incluindo a verificação junto ao SICAF e CEI/CNEP. A ausência de regularidade documental no ato da formalização impedirá a assinatura até a devida regularização.

13.7. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término do prazo de vigência estabelecido, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.9. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados,

procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.

13.10. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

13.11. Após o julgamento das propostas, a adjudicação e a homologação do certame, será **formalizado o contrato administrativo**, que deverá ser **assinado pela autoridade competente e pela empresa vencedora**, consolidando as condições, prazos, valores e demais obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos, nos termos do **art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

13.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES PARA REAJUSTE OU REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Por se tratar de **aquisição única e imediata**, não haverá **reajuste ou revisão de preços**, uma vez que os valores contratados são **fixos e irrevogáveis** durante toda a vigência do contrato.

14.2. Excepcionalmente, poderá ser analisada **revisão contratual** apenas nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando comprovado o **desequilíbrio econômico-financeiro** superveniente, devidamente demonstrado e justificado pela contratada, mediante parecer técnico e autorização da autoridade competente.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

15.1.1. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.1.2. Assinar o CONTRATO no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

15.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

15.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

15.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

15.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e

valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. **(Art. 90, §2º da Lei 14.133/21).**

15.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

15.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

15.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual e das Obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que se encontram como documento Anexo deste Edital.

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas realizadas no âmbito deste certame.

16.2. Nos itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir dos benefícios previstos na legislação, sem prejuízo da participação de empresas de maior porte.

16.3. Serão aplicados, quando cabíveis, os seguintes benefícios previstos na LC nº 123/2006:
a) Direito de regularização fiscal tardia, conforme o Art. 43, § 1º, da referida Lei Complementar, que permite a apresentação de documentação fiscal regularizada em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da comunicação do Pregoeiro;

b) Critério de desempate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, que assegura à ME ou EPP o direito de apresentar novo lance em caso de empate com proposta de empresa de maior porte;

c) Subcontratação de MEs e EPPs, quando aplicável, nos termos do art. 48, §3º, da mesma Lei.

16.4. Para fins do disposto no item 15.3, considera-se empate ficto quando a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa de maior porte.

16.5. Havendo empate na forma do item anterior, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a oportunidade de apresentar novo preço inferior à melhor proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ou conforme disciplinado no sistema eletrônico, após a convocação automática pelo Pregoeiro.

16.6. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovado mediante documento emitido pela Junta Comercial ou outro órgão competente, válido na data da sessão pública, sob pena de perda dos benefícios previstos nesta cláusula.

16.7. A aplicação do tratamento diferenciado não se aplica quando o objeto licitado for de natureza incompatível com o regime simplificado ou quando houver menos de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP aptos a fornecer o bem, conforme o §1º do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



17. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme Termo de Referência deste processo.

17.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

17.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

17.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

17.6. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo) e Ata de Registro de Preços (Anexo), ficará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades)**.

18.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **Lei 14.133/2021** as seguintes sanções:

18.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e)** quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostras por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração).

18.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

19.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mozarlândia - GO.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.8.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação

que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

19.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

19.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da **Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.**

19.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Mozarlândia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Declaração Conjunta De Responsabilidade;
- Anexo V - Declaração De Atendimento à LGPD.

Mozarlândia, 16 de outubro de 2025.

RENATA DE ANDRADE LIMA
Gestora Municipal
Decreto nº 005/2025

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxx/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e eletrônicos (impressoras, ar condicionado, computadores e televisores), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, com o objetivo de atender às demandas operacionais, assistenciais e administrativas da secretaria de saúde.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	Unidade	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
VALOR TOTAL: R\$					

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata: Nome completo: RG: CPF: Data de nascimento: Endereço de residência: Cidade: Profissão: E-mail particular: E-mail institucional: Telefone: Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local , de de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Aquisição de equipamentos hospitalares e eletrônicos (impressoras, ar condicionado, computadores e televisores), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, com o objetivo de atender às demandas operacionais, assistenciais e administrativas da secretaria de saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
001	Unidade	07	TELEVISORES DE 40 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, ENTRADAS HDMI E USB, COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE, TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR	R\$ 2.346,2250	R\$ 16.423,5750
002	Unidade	01	APARELHO DE ANESTESIA COMPLETO, COM VENTILADOR PULMONAR, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, CIRCUITOS DE PACIENTE ADULTO, SISTEMA DE SEGURANÇA COM ALARME, COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO, TELA COLORIDA DE 7,0 POLEGADAS, VENTILADOR, MODO DE VENTILAÇÃO VCV, PCV, CONFIGURAÇÃO DE VC 40-1500ML, MEDIDORES DE FLUXO (PROTEÇÃO HIPÓXICA), SUPERFÍCIE DE TRABALHO, 2 GAVETAS, 1 BATERIA (90 MIN), MEDIDORES DE PRESSÃO DE TUBULAÇÃO, GUIA RÁPIDO DO USUÁRIO, 2 GASES. INCLUSO: SENSOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO + SENSOR DE FLUXO INSPIRATÓRIO + MANGUEIRA EXTENSAO DE AR E O2 + MASCARA VNI DESCARTAVEL ADULTO, CELULA DE O2 P/ ANESTESIA MOX2, VAPORIZADOR, CIRCUITO PACIENTE SILICONE AUTOCLAVAVEL TRAQUEIA 1,5MT, BALAO P/ ANESTESIA DE BORRACHA LATEX 3000 ML, OU DE CARCTERÍSTICAS, DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES OU SUPERIORES.	R\$ 119.959,7333	R\$ 119.959,7333
003	Unidade	01	TELEVISOR DE 75 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD, ENTRADAS HDMI E USB, TECNOLOGIA SMART, COMPATÍVEL COM SUPORTE DE PAREDE.	R\$ 4.993,4600	R\$ 4.993,4600

004	Unidade	06	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER, SELO PROCEL A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CICLO FRIO	R\$ 3.099,4100	R\$ 18.596,4600
005	Unidade	06	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER, SELO PROCEL A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CICLO FRIO	R\$ 4.881,0700	R\$ 29.286,4200
006	Unidade	10	COMPUTADORES COMPLETOS, COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR INTEL I5 OU EQUIVALENTE, 8GB DE RAM, HD DE 1TB OU SSD DE 256GB, MONITOR LED 21", TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL LICENCIADO	R\$ 4.585,3333	R\$ 45.853,3330
007	Unidade	05	IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICAS (PRETO E BRANCO), COM CONECTIVIDADE USB, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, BANDEJA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS	R\$ 11.730,0000	R\$ 58.650,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 293.762,9813 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e, noventa e oito centavos)					

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição será realizada conforme **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais para licitações e contratações pela administração pública. A modalidade de **pregão eletrônico** adotada para este processo está prevista no **art. 17, inciso I** e **art. 18** da referida Lei, sendo a forma preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, garantindo maior transparência, economicidade e competitividade.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo **fortalecer a infraestrutura física e tecnológica do Hospital Municipal de Mozarlândia/GO**, garantindo melhores condições de atendimento à população e de trabalho aos profissionais de saúde.

A iniciativa visa atender às metas estabelecidas no **Plano de Trabalho/Fundo a Fundo nº 202500010074612**, que contempla investimentos direcionados à **modernização e ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde**.

O hospital atualmente enfrenta **deficiências estruturais e tecnológicas**, com equipamentos defasados, de uso prolongado e desempenho limitado, o que impacta diretamente na agilidade dos atendimentos, na precisão dos diagnósticos e na segurança dos procedimentos. Dessa forma, a aquisição dos novos equipamentos é medida indispensável para **assegurar o funcionamento pleno e eficiente dos serviços hospitalares**, ampliando a resolutividade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A atual infraestrutura encontra-se tecnologicamente defasada, com equipamentos obsoletos, de alto custo de manutenção e baixa confiabilidade operacional, o que compromete a produtividade das

equipes e a qualidade dos serviços, a aquisição permitirá a padronização dos recursos tecnológicos, redução de custos com reparos e maior integração entre os setores, promovendo interoperabilidade entre sistemas e maior controle gerencial, a medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Os equipamentos a serem adquiridos — como **aparelho de anestesia completo, televisores hospitalares, aparelhos de ar-condicionado, computadores e impressoras** — foram definidos com base em **levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde** e refletem as reais necessidades da unidade, equilibrando aspectos de funcionalidade, durabilidade, eficiência energética e conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes.

A contratação, portanto, justifica-se pela **necessidade de modernizar a estrutura hospitalar, melhorar as condições de atendimento e gestão administrativa, e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos federais transferidos fundo a fundo**, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a Administração Municipal.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas, observando-se os critérios de conformidade, qualidade e funcionamento estabelecidos neste Termo de Referência:

a) Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa e verificação visual das condições físicas dos itens, embalagens e documentação apresentada (nota fiscal, manuais e certificados). Esta etapa não implica aceitação definitiva, servindo apenas para registro do recebimento material.

b) Recebimento Definitivo: será efetuado após a verificação técnica do pleno funcionamento dos equipamentos e da conformidade com as especificações contratuais e normativas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento provisório. O recebimento definitivo será formalizado por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos que apresentarem **defeitos, divergências ou não conformidades técnicas** deverão ser substituídas pela contratada **sem ônus adicional para o Município**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a notificação formal.

O recebimento definitivo somente será efetivado após a **entrega integral e regular de todos os itens**, devidamente instalados (quando aplicável) e acompanhados dos respectivos **certificados de garantia, manuais de uso e documentação técnica exigida**.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso necessário, para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.2. O prazo máximo para **entrega do objeto** será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, mediante **transferência bancária** para a conta indicada pela contratada, **após a entrega do objeto** e o recebimento definitivo do bem, devidamente atestado por servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia – GO.

5.2. A Nota Fiscal apresentada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- d) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- e) Certidão de Regularidade / CNDT.

Parágrafo único. O pagamento somente será efetuado após a verificação de que a contratada **mantém-se regular perante os órgãos fiscalizadores e arrecadatários**, condição indispensável para a liquidação da despesa pública, conforme o disposto no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FONTE DE RECURSOS

6.1. A execução orçamentária ocorrerá com recursos sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia GO, inscrito no **CNPJ nº 11.271.688/0001-60**, observando-se a classificação orçamentária vigente.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso e acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar **assistência técnica integral**, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças defeituosas e todos os custos decorrentes do reparo ou substituição dos equipamentos, **sem qualquer ônus para a Administração Pública**.

A contratada deverá dispor de **rede de assistência técnica autorizada no Estado de Goiás**, devidamente comprovada, garantindo atendimento ágil e eficaz em caso de falhas ou defeitos.

Em caso de necessidade de substituição de equipamentos, esta deverá ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a comunicação formal do problema pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos deverão estar acompanhados de **manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e documentos de conformidade técnica** emitidos por órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT, quando aplicável).

A inobservância das condições de garantia ou a demora injustificada na prestação da assistência técnica poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

• DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir rigorosamente as disposições deste Termo de Referência e do contrato, observando as seguintes obrigações:

- a) Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos;
- b) Entregar, transportar, descarregar e instalar** (quando aplicável) os equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando com todos os custos e encargos decorrentes dessas atividades, inclusive frete, seguro e embalagem adequada;
- c) Garantir a integridade e o perfeito funcionamento** dos equipamentos até o recebimento definitivo, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou avarias ocorridas durante o transporte ou a entrega;
- d) Assegurar que todos os equipamentos estejam devidamente registrados e certificados** pelos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT ou equivalentes), conforme aplicável ao tipo de produto fornecido;
- e) Prestar assistência técnica durante o período de garantia**, realizando substituições, reparos ou manutenções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração;
- f) Oferecer suporte técnico e treinamento básico de operação** aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos, sempre que necessário à correta utilização e conservação dos bens;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega** estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- h) Manter atualizados os dados de contato e endereço da empresa**, garantindo a comunicação eficiente com o setor responsável pela fiscalização do contrato;
- i) Atender prontamente às solicitações e notificações da Administração**, adotando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades identificadas;
- j) Observar integralmente as normas de segurança, saúde e meio ambiente**, especialmente no manuseio, instalação e descarte de materiais e equipamentos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital e no contrato administrativo correspondente.

• DA CONTRATANTE

Compete à Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores competentes, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento** à contratada pelos bens efetivamente entregues, e recebidos de forma definitiva, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

- b) Designar servidor responsável pela fiscalização** da execução contratual, incumbido de acompanhar, verificar e registrar o cumprimento das obrigações da contratada, bem como comunicar eventuais irregularidades;
- c) Providenciar as condições adequadas para a entrega e funcionamento dos equipamentos**, garantindo acesso ao local e apoio logístico necessário;
- d) Analisar e atestar as notas fiscais** apresentadas pela contratada, certificando a conformidade dos bens com as especificações técnicas e contratuais;
- e) Comunicar formalmente** à contratada quaisquer falhas, defeitos ou descumprimentos constatados, determinando a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- f) Receber, conferir e testar** os equipamentos entregues, observando os prazos previstos para recebimento provisório e definitivo, bem como lavrar os respectivos termos;
- g) Garantir a observância dos prazos legais de pagamento** e demais condições contratuais, evitando prejuízos ou atrasos injustificados;
- h) Manter arquivada toda a documentação relativa ao contrato**, incluindo relatórios de fiscalização, termos de recebimento e comunicações oficiais;
- i) Zelar pela boa conservação e utilização dos equipamentos** após o recebimento definitivo, adotando as medidas necessárias para sua manutenção preventiva e prolongamento da vida útil.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de **servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde**, que acompanhará a entrega, testagem e funcionamento dos equipamentos, registrando eventuais ocorrências e comunicando-as à autoridade competente.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MATERIAIS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme descrito a seguir:

I – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

II – Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios.

III – Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para a aquisição de equipamentos hospitalares e eletrônicos (impressoras, ar condicionado, computadores e televisores), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, com o objetivo de atender às demandas operacionais, assistenciais e administrativas da secretaria de saúde., comprovando a realização de serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

IV – Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11. VALIDADE E CONDIÇÕES DO PRODUTO

Todos os equipamentos objeto desta contratação deverá ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica e de fabricação recente**, vedada a entrega de produtos recondicionados, usados, de mostruário ou com características inferiores às especificadas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão apresentar **validade técnica e funcional mínima de 12 (doze) meses de garantia**, contados a partir do recebimento definitivo, bem como **vida útil compatível com o uso hospitalar**, atendendo integralmente às normas de segurança, desempenho e qualidade aplicáveis.

Cada item deverá ser entregue **em embalagem original do fabricante**, devidamente lacrada, contendo número de série, data de fabricação, identificação do lote e manual de instruções em **língua portuguesa**, com orientações sobre instalação, operação e manutenção preventiva.

Todos os produtos deverão estar **em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO, ABNT e demais legislações vigentes**, conforme aplicável ao tipo de equipamento fornecido.

A constatação de qualquer irregularidade, defeito de fabricação, divergência de especificações ou ausência de certificação implicará na **recusa imediata do produto** e na **obrigação de substituição pela contratada**, sem ônus adicional para a Administração.

12. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) Os equipamentos objeto desta contratação deverá ser **entregues** no **Almoxarifado da Prefeitura de Mozarlândia GO**, localizado à Rua São Paulo, s/n, Centro, Mozarlândia-GO, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

b) A entrega deverá ocorrer **em horário comercial**, de segunda a sexta-feira, mediante **agendamento prévio com o setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo a presença de servidor designado para acompanhamento e conferência dos equipamentos.

- c) Todos os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de **manuals de operação, certificados de garantia e documentação técnica** em língua portuguesa.
- d) Os custos de **transporte, frete, descarregamento, instalação e quaisquer encargos incidentes sobre a entrega** correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ônus adicional à Administração Pública.
- e) Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da **Ordem de Fornecimento (OF)**, a Unidade a qual será entregue os produtos, bem como o **número do PREGÃO**.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução do contrato, sujeitará a empresa às **sanções administrativas** previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

Conforme disposto nos artigos 155 a 163 da referida lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência**, quando verificada infração de menor gravidade, que não cause prejuízo relevante à Administração, servindo como registro formal de descumprimento contratual;
- b) Multa**, de caráter moratório ou compensatório, conforme previsão específica no contrato, podendo incidir sobre o valor total da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade e o impacto do descumprimento;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude, comportamento doloso ou reiterado descumprimento de obrigações contratuais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicável em hipóteses de infrações graves, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

A aplicação das penalidades observará o **contraditório e a ampla defesa**, mediante **prévia notificação da contratada** para apresentação de justificativa no prazo legal, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, devendo ser formalmente registradas no processo administrativo correspondente.

A aplicação de sanção **não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública**, nem da execução das garantias eventualmente prestadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.2 A Prefeitura Municipal de Mozarlândia, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

14.3 A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de

não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1 A gestão e fiscalização ficará a cargo do gestor e dos fiscais já nomeados pela Secretária Municipal de Saúde em ato indicativo quais sejam:

15.2 Ficará como fiscal do contrato o servidor Marcio Adriano do Carmo do município de Mozarlândia-GO.

15.3 Para atuar como fiscal, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do referido processo licitatório, fica responsável a servidora: Cacylda Maciel Araujo Carrijo, inscrita no CPF sob o nº 013.171.351-56, ocupante do cargo de Enfermeira.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA – GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 01.135.227/0001-07, neste ato representada por sua gestora a Senhora Cleicnara Pereira Rosatto Junqueira, inscrita no CPF nº. Doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - GO neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ SSP/GO, e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºxxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos hospitalares e eletrônicos (impressoras, ar condicionado, computadores e televisores), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, com o objetivo de atender às demandas operacionais, assistenciais e administrativas da secretaria de saúde, conforme previsto no plano de trabalho/fundo a fundo nº 202500010074612, que integra este instrumento, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2025, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, observada a



disponibilidade financeira do Município.

4.2. A não apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente implicará na suspensão do pagamento até a completa regularização da situação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mozarlândia/GO, ou outro local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e horário comercial, mediante agendamento prévio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento será efetuado em duas etapas:

- a)** Provisório, para verificação da conformidade dos bens;
- b)** Definitivo, após inspeção e aceitação formal pela equipe técnica responsável.

6.2. A constatação de qualquer irregularidade, defeito de fabricação, divergência de especificações ou ausência de certificações obrigatórias implicará na recusa e substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, entre outras:

- a) Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos;
- b) Entregar, transportar, descarregar e instalar** (quando aplicável) os equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando com todos os custos e encargos decorrentes dessas atividades, inclusive frete, seguro e embalagem adequada;
- c) Garantir a integridade e o perfeito funcionamento** dos equipamentos até o recebimento definitivo, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou avarias ocorridas durante o transporte ou a entrega;
- d) Assegurar que todos os equipamentos estejam devidamente registrados e certificados** pelos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT ou equivalentes), conforme aplicável ao tipo de produto fornecido;
- e) Prestar assistência técnica durante o período de garantia**, realizando substituições, reparos ou manutenções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração;
- f) Oferecer suporte técnico e treinamento básico de operação** aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos, sempre que necessário à correta utilização e conservação dos bens;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega** estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- h) Manter atualizados os dados de contato e endereço da empresa**, garantindo a comunicação eficiente com o setor responsável pela fiscalização do contrato;
- i) Atender prontamente às solicitações e notificações da Administração**, adotando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades identificadas;

j) Observar integralmente as normas de segurança, saúde e meio ambiente, especialmente no manuseio, instalação e descarte de materiais e equipamentos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital e neste termo de contrato administrativo correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à contratada pelos bens efetivamente entregues, e recebidos de forma definitiva, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

b) Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, incumbido de acompanhar, verificar e registrar o cumprimento das obrigações da contratada, bem como comunicar eventuais irregularidades;

c) Providenciar as condições adequadas para a entrega e funcionamento dos equipamentos, garantindo acesso ao local e apoio logístico necessário;

d) Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada, certificando a conformidade dos bens com as especificações técnicas e contratuais;

e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos ou descumprimentos constatados, determinando a adoção das medidas corretivas cabíveis;

f) Receber, conferir e testar os equipamentos entregues, observando os prazos previstos para recebimento provisório e definitivo, bem como lavrar os respectivos termos;

g) Garantir a observância dos prazos legais de pagamento e demais condições contratuais, evitando prejuízos ou atrasos injustificados;

h) Manter arquivada toda a documentação relativa ao contrato, incluindo relatórios de fiscalização, termos de recebimento e comunicações oficiais;

i) Zelar pela boa conservação e utilização dos equipamentos após o recebimento definitivo, adotando as medidas necessárias para sua manutenção preventiva e prolongamento da vida útil.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso e acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar **assistência técnica integral**, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças defeituosas e todos os custos decorrentes do reparo ou substituição dos equipamentos, **sem qualquer ônus para a Administração Pública**.

A contratada deverá dispor de **rede de assistência técnica autorizada no Estado de Goiás**, devidamente comprovada, garantindo atendimento ágil e eficaz em caso de falhas ou defeitos.

Em caso de necessidade de substituição de equipamentos, esta deverá ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após a comunicação formal do problema pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos deverão estar acompanhados de **manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e documentos de conformidade técnica** emitidos por órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT, quando aplicável).

A inobservância das condições de garantia ou a demora injustificada na prestação da assistência técnica poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A fiscalização da execução contratual caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, que atuará como Fiscal do Contrato, com as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências relevantes em relatórios de acompanhamento, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução do contrato, sujeitará a empresa às **sanções administrativas** previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

Conforme disposto nos artigos 155 a 163 da referida lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência**, quando verificada infração de menor gravidade, que não cause prejuízo relevante à Administração, servindo como registro formal de descumprimento contratual;
- b) Multa**, de caráter moratório ou compensatório, conforme previsão específica no contrato, podendo incidir sobre o valor total da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade e o impacto do descumprimento;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude, comportamento doloso ou reiterado descumprimento de obrigações contratuais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicável em hipóteses de infrações graves, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

A aplicação das penalidades observará o **contraditório e a ampla defesa**, mediante **prévia notificação da contratada** para apresentação de justificativa no prazo legal, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, devendo ser formalmente registradas no processo administrativo correspondente.

A aplicação de sanção **não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública**, nem da execução das garantias eventualmente prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público devidamente demonstrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme detalhamento na Cláusula Terceira.

14.2. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato são **provenientes do Plano de Trabalho/Fundo a Fundo nº 202500010074612**, repassado ao **Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia/GO**, com finalidade específica de **melhoria da infraestrutura da rede municipal de saúde**, conforme aprovado pelo órgão repassador e regulamentações aplicáveis.

14.3 A aplicação dos recursos observará rigorosamente o **objeto, metas e condições estabelecidas no referido Plano de Trabalho**, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, sob pena de responsabilização administrativa e legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mozarlândia GO para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Mozarlândia – GO, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

(Nome da Empresa): CNPJ/MF nº Endereço Completo:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está incurso em nenhuma das proibições do art. do art. da lei 14.133/2021;
2. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
4. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Mozarlândia;
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local _____, _____de _____de 2025. (ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2025

EMPRESA: _____ CNPJ: __ ENDEREÇO: __

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

MOZARLÂNDIA, _ de de 2025.

Assinatura do representante legal